



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.988. DE 07 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ38293/2023.

REF. SOLICITAÇÃO 435 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ38293/2023.

REF. SOLICITAÇÃO 432 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.449 REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ38293/2023.

REF. SOLICITAÇÃO 436 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.132.902,50 (DOIS MILHÕES CENTO E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

|                        |                     |              |              |
|------------------------|---------------------|--------------|--------------|
| 13.01.12.306.0191.2772 | NUTRICÃO ESCOLAR    |              |              |
| 3.3.90.30.00           | MATERIAL DE CONSUMO |              |              |
| 0000                   | PRÓPRIA             |              |              |
|                        |                     | R\$          | 2.132.902,50 |
|                        |                     | TOTAL....R\$ | 2.132.902,50 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

|                        |  |     |              |
|------------------------|--|-----|--------------|
| 08.01.99.999.9999.0901 | RESERVAS DE CONTINGÊNCIA                                 |     |              |
| 9.9.99.99.00           | RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD                            |     |              |
| 0000                   | PRÓPRIA  |     |              |
|                        |  | R\$ | 1.876.088.60 |
| 13.01.12.361.0196.1546 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO F |     |              |
| 4.4.90.51.00           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |     |              |
| 0000                   | PRÓPRIA  |     |              |
|                        |  | R\$ | 101.000.00   |
| 13.01.12.365.0195.1547 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCACÃ  |     |              |
| 4.4.90.51.00           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |     |              |
| 0000                   | PRÓPRIA  |     |              |
|                        |  | R\$ | 94.304.48    |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 33.988/2024

|                        |                                       |     |           |
|------------------------|---------------------------------------|-----|-----------|
| 13.01.12.365.0195.2786 | EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA |     |           |
| 4.4.90.52.00           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE    |     |           |
| 0000                   | PRÓPRIA                               | R\$ | 61.509,42 |

TOTAL...R\$ 2.132.902,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **Jones Henrique Martins, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 07/05/2024, às 16:11, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiá**, em 13/05/2024, às 15:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 13/05/2024, às 15:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1546734** e o código CRC **687CAE01**.